



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 37/2017

Estabelece o horário de funcionamento e a composição da força laborativa dos postos de atendimento aos eleitores dos municípios de Cuiabá, Várzea Grande e Sinop, durante o período da revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, XI e XXXV, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de revisão de eleitorado com coleta de dados biométricos nos municípios pertencentes ao Programa de Identificação Biométrica 2017/2018 determinado pela Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, nos Provimentos nº 16/2016 e 17/2016;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Provimento CRE/MT nº4/2015 que regulamenta a gestão de recursos humanos das centrais de atendimento instaladas nos municípios que possuem mais de uma Zona Eleitoral;

CONSIDERANDO a Resolução TRE-MT nº 1.985/2017, que expediu instruções para a revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos;

CONSIDERANDO as deliberações administrativas do Comitê Gestor de Biometria – CGBIO, instituído pela Portaria nº 550/2016;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 379/2017,

RESOLVE

ESTE ATO FOI PUBLICADO EM:

Data	Órgão	Nº	Pág.	Visto
09/2/17	DEJE	2348	2	<i>[Assinatura]</i>
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Portaria nº 37, de 08/02/2017)

Art. 1º Estabelecer que os postos de atendimento aos eleitores dos municípios de Cuiabá, Várzea Grande e Sinop funcionarão das 8h às 18h, em dias úteis, nos períodos a seguir:

I – posto(s) de atendimento ao eleitor de Cuiabá: 13/02/2017 a 02/02/2018;

II – posto(s) de atendimento ao eleitor de Várzea Grande: 13/02/2017 a 02/02/2018;

III – posto(s) de atendimento ao eleitor de Sinop: 1º/03/2017 a 02/02/2018.

Art. 2º Os Juízos Eleitorais dos municípios relacionados no art. 1º deverão disponibilizar servidores efetivos e/ou requisitados para prestarem serviços nos respectivos postos de atendimento a que estão vinculados, ainda que as serventias permaneçam funcionando com um único servidor, nos termos a seguir:

I – posto(s) de atendimento ao eleitor de Cuiabá – período de 13/02/2017 a 02/02/2018:

ZE	Período Matutino	Período Vespertino
1º ZE	2 servidores	2 servidores
37º ZE	2 servidores	2 servidores
39º ZE	2 servidores	2 servidores
51º ZE	3 servidores	3 servidores
54º ZE	2 servidores	2 servidores
55º ZE	3 servidores	3 servidores

II – posto(s) de atendimento ao eleitor de Várzea Grande – período de 13/02/2017 a 02/02/2018:

ZE	Período Matutino	Período Vespertino
20º ZE	2 servidores	2 servidores
49º ZE	1 servidor	1 servidor
58º ZE	2 servidores	2 servidores

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(Portaria nº 37, de 08/02/2017)

III – posto(s) de atendimento ao eleitor de Sinop – período de 1º/03/2017 a 02/02/2018:

ZE	Período Matutino	Período Vespertino
22º ZE	2 servidores	2 servidores
32º ZE	1 servidor	1 servidor

Art. 3º Caberá aos Cartórios da 22ª, 32ª, 54ª e 58ª Zonas Eleitorais a organização da escala de trabalho, que contemplará os períodos matutino e vespertino, de modo a assegurar a continuidade do atendimento ininterrupto dos eleitores, observada a jornada diária de trabalho de 6 horas dos servidores.

Parágrafo único. Em caso de falta, licença ou quaisquer outros afastamentos dos servidores disponibilizados, caberá ao Cartório Eleitoral correlato promover sua imediata substituição, a fim de preservar os quantitativos estabelecidos no art. 2º.

Art. 4º Os casos omissos ou excepcionais serão decididos pelo Diretor-Geral.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 08 de fevereiro de 2017.


Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**

Presidente